



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.238, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade da criação de nova dotação orçamentária, no valor de R\$ 162.847,65 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com a manutenção das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.005 — Fundo Municipal de Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão de Cultura

13.392.0137 — Ações Emergenciais

13.392.0137.2104 — Ações Emergenciais Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 162.847,65

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguinte fonte:

1.82.07.80.00-Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais R\$ 162.847,65.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Repasses para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, código 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 — Outras Transferências da União.

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 9 de dezembro de 2.020

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal